



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-015  
Telefone: (14) 3888-8100 - PEREIRAS – Estado de São Paulo  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 094/2025

## DE 12 DE AGOSTO DE 2025

**“Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar falta grave em relação à servidor desta Municipalidade, e dá outras providências.”**

**Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior**, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 482 inciso I da CLT:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta infração funcional de natureza grave praticada por servidor vinculado ao quadro desta municipalidade;

CONSIDERANDO os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, bem como a observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no que tange ao tratamento de dados pessoais;

### **RESOLVE:**

Abrir Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta grave, em relação à servidor público desta municipalidade, G.C.P, matrícula funcional nº 9580001.

**Artigo 1º** – Fica nomeada a Comissão para proceder a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de se apurar falta grave, composta pelos seguintes membros:

- I – Marta Bezerra de Almeida – matrícula 15881001
- II – Daiane Aparecida de Oliveira Perrotti – matrícula 11991001
- III – Renata Roberta Ricci de Almeida – matrícula 12106001

*Oh J*



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-015  
Telefone: (14) 3888-8100 - PEREIRAS – Estado de São Paulo  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br

**Artigo - 2º** – A comissão citada nos incisos I, II e III do art. 1º terá o prazo de 60 dias para apuração dos fatos citados no preâmbulo desta Portaria, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, prorrogável por igual período se houver necessidade.

**Artigo - 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

**Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Junior**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada com afiação no lugar de costume nesta prefeitura municipal na data supra.

**Gislaine da Conceição Soares**

**Chefe de Gabinete**